



*Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo*

OF/PMMF/GP/Nº 770/2023

Muniz Freire/ES, 20 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 061/2023 com a Mensagem nº 063/2023, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PROTOCOLO
Nº: 932 / 23
DATA: 20 / 12 / 23
HORÁRIO: 16 : 24 H
ASSINATURA: [Assinatura]
IDENTIFICAÇÃO: [Assinatura]

JULIANA VIDIGAL DE CASTRO
AGENTE ADMINISTRATIVO

AO:

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
EXMO. SR. JOSÉ MARIA BERGAMINI**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 063/2023

Muniz Freire/ES, 20 de dezembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE SENHOR JOSÉ MARIA BERGAMINI

Estamos submetendo à apreciação desta Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 061/2023 que “ALTERA A LEI Nº 2.344/2014, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposição visa especificamente alterar o *caput* do art. 12 da lei em comento, passando a redação a conter menção ao valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Atualmente o Conselheiro Tutelar é remunerado, por meio de subsídio, no valor mensal de R\$ 2.410,62 (dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos). Com a alteração proposta o valor aumentará para R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Ante as considerações acima transcritas, solicitamos o apoio de Vossa Excelência e seus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Por fim, informamos que conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) encontra-se anexo à presente Mensagem o Impacto Orçamentário-Financeiro que constitui a apuração, no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, do valor a ser gasto decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro, bem como, declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003500340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SUBSÍDIO REMUNERATÓRIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária, com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração requereu a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente a alteração do subsídio remuneratório dos 05(cindo) membros do Conselho





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Tutelar da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, passando a atual remuneração dos Conselheiros Tutelares de R\$ 2.410,62 para 2.640,00, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, bem como o impacto da alteração do subsídio remuneratório dos 05(cindo) membros do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, passando a atual remuneração dos Conselheiros Tutelares de R\$ 2.410,62 para 2.640,00, conforme a seguir:

ALTERAÇÃO DO SUBSÍDIO REMUNERATÓRIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MUNIZ FREIRE				
CARGO	Quantidade	Remuneração Atual	Nova Remuneração	TOTAL
Conselheiro Tutelar	05	2.410,62	2.640,00	1.146,90
TOTAL				1.146,90
ENCARGOS PATRONAIS - EMPRESA 20%				229,38
1/12 AVOS FÉRIAS				95,58
1/3 FÉRIAS				31,86
1/12 AVOS 13 SALÁRIO				95,58
ENCARGOS PATRONAIS - 13º SALÁRIO				19,12
TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS				1.618,40
IMPACTO PARA 2023 (01 MÊS)				1.618,40
IMPACTO PARA 2024				19.420,84
IMPACTO PARA 2025				19.420,84
IMPACTO PARA 2026				19.420,84

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, com a alteração do subsídio remuneratório dos 05(cindo) membros do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, passando a atual remuneração dos Conselheiros Tutelares de R\$ 2.410,62 para





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

2.640,00. Os cargos comissionados foram considerados integralmente. O custo patronal para os cargos comissionados e contratados está estimado em 22% (Vinte e dois por cento), visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Para o exercício de 2023, estimamos que a alteração do subsídio remuneratório dos 05(cindo) membros do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, passando a atual remuneração dos Conselheiros Tutelares de R\$ 2.410,62 para 2.640,00, irá gerar um acréscimo no exercício de 2023 na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 1.618,40, proporcional a 01(um) mês. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal apresentado, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais.

Em 2018, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 32.774.631,62, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 54.077.948,03, gerou um índice de gasto com pessoal de 60,61%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2019, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 34.677.732,73, que com base em uma receita corrente líquida de 2019 de R\$ 58.127.643,42, gerou um índice de gasto com pessoal de 59,66%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2020, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 33.341.345,63, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R\$ 63.094.990,81, gerou um índice de gasto com pessoal de 52,84%, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, mas superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2021 a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 71.885.862,81. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 32.632.147,39, resultando em um percentual de 45,39%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2022 a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 88.938.897,10. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 34.930.996,28, resultando em um percentual de 39,28%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSSIVAMENTE a concessão da alteração do subsídio remuneratório dos 05(cindo) membros do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, passando a atual remuneração dos Conselheiros Tutelares de R\$ 2.410,62 para 2.640,00, sendo que os estudos de impacto orçamentário-financeiro foram projetados com base na mesma quantidade de funcionários existentes no mês de outubro de 2023. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o ano de 2023, a estimativa é de que a receita atinja o montante de R\$ 93.385.841,96, que poderá ser maior ou menor em função do agravamento ou não do cenário econômico, que apesar das previsões dos economistas, é um cenário de grandes incertezas, impondo aos gestores, extrema cautela e responsabilidade ao assumir novas obrigações de despesas de caráter continuado, objetivando não comprometer o equilíbrio fiscal do município. Com relação ao gasto com pessoal, estimamos uma despesa de R\$ 43.244.917,36, resultando em um percentual de 46,31%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2024, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,50%, caso o cenário econômico não se agrave, atingindo o montante de R\$ 99.455.921,68 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

montante de R\$ 50.936.626,90, com base em um crescimento de 6,00%, já incluindo a alteração do subsídio remuneratório dos 05(cindo) membros do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, passando a atual remuneração dos Conselheiros Tutelares de R\$ 2.410,62 para 2.640,00, resultando em um percentual de 51,22%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, haja vista que o acréscimo anual será da ordem de R\$ 1.147.136,81.

Para o exercício de 2025, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,50%, caso o cenário econômico não se agrave, atingindo o montante de R\$ 105.920.556,59 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 54.516.872,48, com base em um crescimento de 6,00%, já incluindo a alteração do subsídio remuneratório dos 05(cindo) membros do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, passando a atual remuneração dos Conselheiros Tutelares de R\$ 2.410,62 para 2.640,00, resultando em um percentual de 51,47%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2026, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,50%, caso o cenário econômico não se agrave, atingindo o montante de R\$ 112.805.392,77 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 57.013.075,00, com base em um crescimento de 6,00%, já incluindo a alteração do subsídio remuneratório dos 05(cindo) membros do Conselho Tutelar





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, passando a atual remuneração dos Conselheiros Tutelares de R\$ 2.410,62 para 2.640,00, resultando em um percentual de 50,54%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2018	54.077.948,03	32.774.631,62	60,61
2019	58.127.643,42	34.677.732,73	59,66
2020	63.094.990,81	33.341.345,63	52,84
2021	71.885.862,81	32.632.147,39	45,39
2022	88.938.897,10	34.930.996,28	39,28
2023	93.385.841,96	43.244.917,36	46,31
2024	99.455.921,68	50.936.626,90	51,22
2025	105.920.556,59	54.516.872,48	51,47
2026	112.805.392,77	57.013.075,00	50,54

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos o exercício de 2023 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem significativos valores arrecadados pelo município que são





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento, haja vista que muitos valores que compõem a base de cálculo da Receita Corrente Líquida, não podem ser utilizados para o pagamento de despesas com pessoal, dentre eles o Royalties Federal, Royalties Estadual, COSIP, FEP, Convênio de Transporte Escolar Estadual, dentre outros.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2023 e exercícios subsequentes, comportar a alteração do subsídio remuneratório dos 05(cindo) membros do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, passando a atual remuneração dos Conselheiros Tutelares de R\$ 2.410,62 para 2.640,00, há de se considerar as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, o que acaba comprometendo um pouco a liquidez financeira do município.

Diante da projeção de gasto com pessoal apresentada encontrar-se acima do limite prudencial projetado para 2025, necessário se faz a adoção de medidas ainda mais impactantes que visem a redução do montante de gasto com pessoal, para que com isso, o município de Muniz Freire tenha as condições mínimas de se adequar ao limite prudencial de gasto com pessoal, sem sofrer as vedações previstas no art. 21 e parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, conforme a seguir:

“Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. *Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.”*

“Art. 22. *A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.*

Parágrafo único. *Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:*

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2023 prevê uma despesa total de gasto com pessoal do Poder Executivo de R\$ 37.168.040,00, sendo que o gasto projetado será de R\$ 43.244.917,36, necessitando assim, de um reforço de dotação suprir a necessidade de dotação, que será efetivada mediante a abertura de créditos adicionais suplementares com base na autorização contida na Lei Orçamentária Anual de 2023, bem como redução de gastos com recursos próprios, principalmente para os exercícios de 2024, haja vista que a concessão da alteração do subsídio remuneratório dos 05(cindo) membros do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, passando a atual remuneração dos Conselheiros Tutelares de R\$ 2.410,62 para 2.640,00, irá elevar de forma significativa, o comprometimento da disponibilidade financeira do município.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a concessão da alteração do subsídio remuneratório dos 05(cindo) membros do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, passando a atual remuneração dos Conselheiros Tutelares de R\$ 2.410,62 para 2.640,00, não irá comprometer diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Muniz Freire/ES para o exercício de 2023 e subsequentes.

Muniz Freire-ES, 20 de dezembro de 2023.

Gesi Antônio da Silva Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Gestor da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de alteração do subsídio remuneratório dos 05(cindo) membros do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, passando a atual remuneração dos Conselheiros Tutelares de R\$ 2.410,62 para 2.640,00, não irá comprometer a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para 2023 e subsequentes, sendo necessário para 2025, ajustes para redução do comprometimento da disponibilidade financeira com o gasto de pessoal e recondução do município ao limite prudencial.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária prevê através do seu orçamento anual e dos créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023, saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício, além de evitar o comprometimento das metas fiscais estabelecidas.

Por fim, ressaltamos que estamos agindo com extrema cautela na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrarmos o exercício financeiro de 2023 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Muniz Freire-ES, 20 de dezembro de 2023.

Gesi Antônio da Silva Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

PROJETO DE LEI Nº 061/2023

**ALTERA A LEI Nº 2.344/2014, QUE DISPÕE
SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. O *caput* do art. 12 da Lei nº 2.344, de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O *Conselheiro Tutelar será remunerado, por meio de subsídio, no valor mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 20 de dezembro de 2023.

**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 20/12/2023 15:39:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2023 15:39:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-LS1DN7>

